

## EDITORIAL EDITOR'S NOTE

Os periódicos jurídicos entraram em uma nova fase no ano de 2025, quando se encerrou um ciclo no modelo de avaliação dos programas de pós-graduação em Direito. Esse ciclo iniciou-se em 2018, quando este editoralista tomou posse na Coordenação da Área do Direito da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Há oito anos, principiou um difícil, mas hoje exitoso, processo de eliminação do produtivismo acadêmico como fator dominante na avaliação da pós-graduação brasileira.

Em 2018, do total de itens da ficha avaliativa da CAPES, 33% eram baseados na contagem de pontos por publicação em periódicos, o que representava o maior peso entre todos os fatores apreciados. Essa opção regulatória levou à hipervalorização das revistas jurídicas em detrimento da produção em livros. Por outro lado, isso implicou uma expansão inédita na base de periódicos. Toda universidade, escola governamental, associação ou grupo de pesquisa colocou como meta criar e manter uma revista própria, algo muito facilitado por programas como o *OJS – Open Journal Systems*, um *software* de código aberto e gratuito, criado para gerenciar e editar periódicos científicos. Como resultado, o Brasil passou a contar com mais de mil revistas setoriais na área do Direito.

Com a Ficha de Avaliação do Direito de 2020, o peso dos periódicos na avaliação caiu para 6% do total.<sup>1</sup> A Ficha de Avaliação de 2025, por sua vez, eliminou qualquer critério fordista na mensuração da qualidade dos programas de pós-graduação do Direito. As métricas vigentes centram-se no mérito intrínseco das publicações. Tantos câmbios deverão levar, nos próximos anos, a um movimento de dramática redução no número de periódicos jurídicos. Haverá cada vez menos oferta de artigos e as revistas deverão extinguir-se ou fundir-se. Ter-se-á uma espécie de volta à normalidade e uma reconexão do Brasil com os padrões internacionalmente aceitos:

---

1. Para uma descrição desse processo evolutivo e a evolução dos percentuais, veja-se: RODRIGUES JR., Otavio Luiz. Entre renascentistas e fordistas na pós-graduação: a evolução da área do Direito entre 2018-2021 e a redução do produtivismo acadêmico na ficha de avaliação. *Revista da Faculdade de Direito*, Universidade de São Paulo, v. 116, n. 1, p. 221-241, 2021.

poucos periódicos de referência em setores especializados, além de alguns poucos de feição generalista.

A *Revista de Direito Civil Contemporâneo – RDCC* consolidou-se como um periódico de excelência no Direito Privado. Uma de suas marcas mais fortes é a participação recorrente de grandes nomes do mundo acadêmico e do prático-profissional no país e no exterior, ao lado da revelação de novos valores em ambos os campos. Some-se a isso a cuidadosa combinação da diversidade geográfica com a publicação de textos de diferentes escolas de pensamento jurídico. Tudo isso com base no difícil equilíbrio de preservar a integridade de sua linha editorial. A *RDCC* respeita e estimula o debate científico sério, mas a Revista conserva e expõe seus compromissos com uma agenda de defesa do estatuto epistemológico do Direito Civil contemporâneo.

As transformações na cena editorial do universo de periódicos também se exteriorizam pela busca por maior impacto na jurisprudência e pela elevação de suas interconexões com a doutrina. É um dos objetivos da Revista em 2026 aprimorar esses dois elementos, que serão cada vez mais demandados no processo de requalificação dos periódicos especializados da Área do Direito.

Neste quadragésimo sexto número da *RDCC*, a confirmar as destacadas características desta publicação, participam autores do nível de Diogo Costa Gonçalves e Dário Moura Vicente, respectivamente, professor associado e catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Portugal, que ocupam a seção de *Doutrina Internacional*.

Além deles, Dérique Soares Crestane e Mônia Clarissa Hennig Leal (Rio Grande do Sul); Lucas Catib de Laurentiis, Carlo José Napolitano e Tatiana Stroppa (São Paulo); Rodrigo Ustárroz Cantali (Rio Grande do Sul); Luca Giannotti (São Paulo); Danielle Tavares Peçanha (Rio de Janeiro); Ester Camila Gomes Norato Rezende e Vitória de Castro Capute (Minas Gerais); Flora Gaspar da Silva, Isabela Tonton da Costa Dondone e Valesca Raizer Borges Moschen (Espírito Santo) e Matheus Mariani de Souza (Rio de Janeiro), na seção de *Doutrina Nacional*. Os temas deste volume 46 da *RDCC* são riquíssimos: deveres de proteção estatal e grupos de vulneráveis; o direito ao esquecimento e a jurisprudência do Tribunal Constitucional alemão; a garantia geral das obrigações; a natureza jurídica dos fundos de investimento; a doação e o planejamento sucessório; a transmissibilidade dos alimentos; a aplicação da cláusula de eleição do foro nos contratos internacionais; e a registrabilidade das tipografias como desenho industrial no INPI.

Um interessante parecer sobre a impossibilidade de redução de cláusula penal após o trânsito em julgado da sentença foi elaborado por Luiz Fernando Casagrande Pereira e Caio César Bueno Schinemann (Paraná).

Clóvis Beviláqua é uma vez mais reeditado nesta Revista. Agora, recupera-se uma conferência do pai do Código Civil de 1916, que foi proferida em 1927, por ocasião dos 100 anos de criação dos cursos jurídicos brasileiros. A evolução do Direito Constitucional, da família e da propriedade no país é o objeto desse texto, que é praticamente desconhecido da doutrina, e foi recuperado pela pesquisa de Caio Cardoso Bastiani.

A resenha do livro de Ruy Cirne Lima, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, intitulado *Pequena história territorial do Brasil: sesmarias e terras devolutas*, foi elaborada por Brena Medeiros Pires Santos.

O limite temporal da cláusula de não-concorrência é objeto de um acórdão do Superior Tribunal de Justiça, de relatoria da Ministra Nancy Andrighi. E coube a Hélio das Chagas Leitão analisá-lo criticamente na seção de *Jurisprudência Comentada*.

Este número só foi possível graças ao trabalho sério e à capacidade de organização de João Pedro Kostin Felipe de Natividade, doutorando em Direito Civil na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – FDUSP, que se tem destacado como um membro do Comitê de Redação da RDCC, juntamente com os discentes Camila Oliveira, Ettore Giovanelli de Camargo, Frederico Lollato Lauand e Luiz Fernando Gonçalves, do Grupo de Extensão da *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, vinculado à FDUSP.

São Paulo, 20.12.2025.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR.

Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

*Editor*